

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****Núcleo de Preparo e Registro de Atos Oficiais**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Ofício ATL SEI nº 071191508

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1366/2022

Senhor Presidente,

Por meio do ofício acima referenciado, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 804/2021, de autoria da Vereadora Erika Hilton, aprovado em sessão de 31 de agosto do corrente ano, que denomina Rua João W. Nery o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Mandaqui, e dá outras providências.

Sem embargo do mérito da iniciativa, a proposta não reúne condições de ser convertida em lei, na conformidade das razões a seguir explicitadas.

Consoante as informações fornecidas pelos Órgãos municipais competentes, o logradouro nela previsto não conta com denominação oficial.

Entretanto, ele foi excluído da ação demarcatória do loteamento denominado “Vila Militar do Barro Branco” por se tratar de área de domínio do Estado de São Paulo, isto é, não pode ser denominado com base na Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que trata apenas sobre logradouros municipais.

Nessas condições, vejo-me na contingência de vetar a propositura, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

RICARDO NUNES

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Ricardo Luis Reis Nunes

Prefeito(a)

Em 27/09/2022, às 19:30.

fls. 26

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **071191508** e o código CRC **DB62E8CD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6010.2021/0004357-7

SEI nº 071191508

Matéria DOCREC 858/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 804/2021 por Daniel Aida da Rosa. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=409722>.